

Lei nº 1.339 de 12 de setembro de 1.980

Suplementa dotações do orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade SP.,
fazendo das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suprir
contar na importância de CR.85.198.507,70 (oitavo milhões,
cento e noventa e oito mil, quinhentos e sete cruzeiros e
setenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

073-4.1.1.0.00421882.11.Obras e Invest. FPM	780.000,00
104-3.1.1.2.13734282.20.Out.Serv.e Enc.FPM.	80.000,00
114-4.1.2.0.03070212.Equip. e Mat.FPM.FPM	340.000,00(22)
173-3.2.0.0.19841913.13.PASSE - FPM.	70.160,00
184-4.1.1.0.03070212.37-Obras e Inst. HP.	3.300.000,00
186-4.4.1.1.0.03070212.40-Obras e Inst.FPM	628.147,70
	5.198.507,70

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata
o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.85.198.507,70
(oitavo milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e
sete cruzeiros e setenta centavos), será utilizado o se-
guinte recursos:

Exercício de arrecadação de 1.980 **5.198.507,70**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 12 de setembro de 1980.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no 1º ofício de

MICHEL PAIXÃO DA PAIXÃO
D. G. de Administração.